



NOTIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DE UM NOVO SERVIÇO DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS

O [Regulamento n.º 910/2019, de 29 de novembro](#), estabelece os procedimentos e os critérios adotados pela Autoridade da Mobilidade e dos Transportes (AMT) para determinar se o equilíbrio económico de um contrato de serviço público de transporte ferroviário é suscetível de vir a ser comprometido por um novo serviço de transporte ferroviário de transportes (“Regulamento n.º 910/2019”).

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 4.º do Regulamento n.º 910/2019, a empresa B- RAIL Mobilidade Ferroviária, Lda. (“B-RAIL”) apresentou junto da AMT, em 29-11-2021, nova Notificação da Programação de um Novo Serviço de Transporte Ferroviário de Passageiros, consubstanciando sua intenção de explorar um novo serviço de transporte ferroviário de passageiros. A nova notificação substitui a anterior, entregue em 19-04-2021.

Neste sentido, e em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 4.º do Regulamento n.º 910/2019, procede-se à publicitação do formulário de notificação completo apresentado pelo candidato.

Mais se informa que eventuais pedidos de realização de teste de equilíbrio económico devem ser apresentados à AMT nos termos referidos no Regulamento n.º 910/2019.

16 de dezembro de 2021

Anexo:

- [Formulário de Notificação](#)